

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº.110 /2015.

Altera a Lei Municipal nº093/2012, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeira do Arari – Pa. Regulamenta a função dos Conselheiros e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

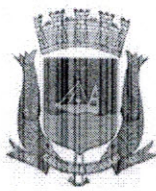
Faz saber que a Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Municipal de nº093/2012, passa a vigorar com a seguinte redação: ***“o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro anos), no 1º domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, permitida a recondução.”***

§1º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§2º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 2º O artigo 20 da Lei Municipal de nº093/2012, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos (§1º e §2º), ficando revogado o parágrafo único. B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira do Arari – PA, 08 de janeiro de 2015.

BENEDITO VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal